



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2022
CONTRATO Nº 092/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO QUILOMETRO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-Pi doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78, localizada à Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9, Edif. MH Moura, representada por o seu Sócio Administrador o Sr. GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina – Piauí, doravante denominada aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 0 1 1 /2022. **Parágrafo único** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins dedireito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 0 1 7 /2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 1.940.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
------	---------------	-----	-------	----------	-------

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



1	Veículo tipo passeio – ano fabricação 2022 - Motorização 1.0 * 04 pts* direção hidráulica* distância entre eixos 2.304* potência máxima 71(G) /74(E) a 6.000 rpm* tanque de combustível 47 L * capacidade do porta-malas 200L * câmbio manual de 05 velocidades e 01 ré, equipado com: *Computador de Bordo* Controle de estabilidade *Hill Holder *ITPMS (Sensor de monitoramento da pressão dos pneus) *Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro* Pre disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) *Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas* Sensor de pressão dos pneus* Suspensão elevada * Vidros elétricos dianteiros e travas elétricas nas 4 portas * Ar condicionado * Banco traseiro rabatível * Brake light* Cinto de segurança dianteiro e traseiro retrátil 3 pontos * Direção hidráulica * Controle eletrônico da aceleração * Sinalização de frenagem de emergência * Faróis com máscara negra * Airbag duplo e Freios ABS com EBD * Motor 1.0 EVO Flex * Para – Choques na cor do veículo * Rodas de aço estampado 5.5 x 14” com calotas integrais + Pneus “verde” 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem e 3 apoios de cabeça do banco traseiro.	UND	7	R\$ 71.200,00	R\$ 498.400,00
2	Veículo tipo caminhonete – ano fabricação 2022 – com capacidade para 05 pessoas – Central multimídia com tela de 8,4” touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto Wireless; Comando de voz, mp3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB*ASR (Controle de Tração) * Airbag (6) – laterais (2) cortina(2) Frontal(2) * Alarme antifurto * Ar-Condicionado digital dual-zone *Banco do motorista com regulagem de altura *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Hill descende control * Motor Turbo Diesel 170 cv (torque 1.700) * Piloto automático com controlador de velocidade, * Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down, * Comando de áudio no volante, * Conectividade (sistema de conectividade veicular), * Câmera de ré, * Direção elétrica, *Roda de liga leve 6.5 x 17” + pneus 225/65 r17, * Sensor de estacionamento frontal e traseiro, * Travas elétricas automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), * Tração 4x4 com	UND	7	R\$ 206.000,00	R\$ 1.442.000,00

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



seletor, * Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista e *ITPMS(sensor de pressão dos pneus)				
VALOR TOTAL				R\$ 1.940.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02.07.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.302.0005.1026.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E PROPSTA Nº 213414.10600/1210-06.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) .

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- III- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, o termo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 28 de junho de 2022


Jussivaldo Macedo Silva Junior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

GUILHERME ADOLFO PEREIRA Assinado de forma digital por GUILHERME
ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
LOPES:94574979372 Dados: 2022.06.30 10:58:01 -03'00'

GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 32.247.281/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____